

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 370/82

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ FERNANDES DE ARRUDA SERRA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina Estabilidade das Construções na EE de Piracicaba

RELATOR: Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 729/82 - CTG - APROVADO EM 19/05/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica a este Conselho o Eng. José Luiz Fernandes de Arruda Serra para lecionar a disciplina Estabilidade das Construções, obrigatória do Curso de Engenharia Civil do Departamento de Engenharia Civil, na categoria docente de Professor II e em substituição ao professor Antônio José Ayres Guidetti Zagatto, aprovado pelo Parecer CEE nº 111/80.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é Engenheiro Civil (EESC-USP).

2.2. Obteve o Mestrado em Engenharia de Estruturas (EESC-USP).

2.3. Atualmente exerce as seguintes atividades didáticas:

- (1) Estática das Construções A - UNICAMP;
- (2) Resistência dos Materiais - PUCC;
- (3) Estática das Estruturas E - Faculdade de Engenharia Civil, Araraquara.

2.4. A presente indicação não pode, portanto, ser acolhida, a despeito das qualificações do interessado pois iria de encontro ao Art. 15 da Deliberação CEE 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Contrário à indicação do Eng. José Luiz Fernandes Arruda Serra para lecionar, como Professor II, a disciplina Estabilidade das Construções junto à Escola de Engenharia de Piracicaba, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Deliberação CEE 5/80.

São Paulo, 15 de abril de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 370/82

PARECER CEE Nº 729/82

fl.02.

Decisão da Câmara

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho o Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 5.5.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE